



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 137/2018
04 DE JUNHO DE 2018

“ DISPÕE SOBRE HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DURANTE OS JOGOS DA 21ª COPA DO MUNDO FIFA – RÚSSIA 2018. ”

GERALDO DONIZETI DE CARVALHO –
Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII e artigo 97, item I, alínea D, da Lei Orgânica Municipal e considerando a realização dos Jogos da 21ª Edição da Copa do Mundo de Futebol – FIFA/2018, a ser realizada na Rússia, no período de 14 de junho a 15 de julho de 2018; sendo este um evento que envolve sentimentos de patriotismo e paixão nacional pela Seleção Brasileira de Futebol;

Considerando que os serviços públicos não podem ser prejudicados em virtudes da redução de horário de atendimento ao público, pois serão garantidos os casos de emergências e urgências.

DECRETA:

Art. 1º - O horário de expediente na sede da Prefeitura e Departamentos / Divisões Municipais, durante os jogos da Seleção Brasileira na 21ª Edição da Copa do Mundo – FIFA /2018, serão os seguintes:

I - nos dias úteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar – se – ão com início as 09:00 horas (AM), haverá expediente ao público, a partir das 12:00 horas;

II - nos dias úteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar – se – ão com início as 11:00 horas (AM), haverá expediente ao público, até as 10:30 horas;

III - nos dias úteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar – se – ão com início as 15:00 (PM), o expediente ao público será das 08:00 horas até as 13:00 horas, sem intervalo para almoço.



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Para efeitos desse decreto está sendo considerado o horário oficial de Brasília.

PARÁGRAFO SEGUNDO : Este decreto não se aplica ao Pronto Atendimento Municipal, por se tratar de atendimento de urgência e emergência 24 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO : Este decreto não se aplica as Escolas Municipais, Creches Municipais e transporte escolar, já que os mesmos possuem calendário próprio.

Art. 2º - Os horários definidos no artigo 1º se manterão nas oitavas de final, quartas de final, semifinal e final; somente se a Seleção Brasileira estiver classificada.

PARÁGRAFO ÚNICO : Os horários de atendimento voltarão ao normal nas fases que o Brasil não estiver classificado.

Art. 3º - Os editais e procedimentos administrativos de licitações deverão observar o horário de expediente definido nesse Decreto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Ficam ressalvados os serviços que por sua natureza e essencialidade não puderem parar, os quais deverão ser disponibilizados em forma de escala a ser coordenada pela chefia das respectivas unidades administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO : Os bens públicos não poderão ser utilizados em carreatas ou manifestações de comemorações de resultados de jogos da Copa Fifa /2018.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete e Secretaria do Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas – MG., aos 04 de junho de 2018.

Geraldo Donizete de Carvalho
Prefeito Municipal